ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

LEI Nº 517/PMC/94

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A LIGA DESPORTIVA DE FUTEBOL DE CAMPO DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Liga Desportiva de Futebol de Campo de Cacoal, no valor equivalente a R$ 1.520,00 (Hum mil e quinhentos e vinte reais) destinado ao pagamento dos árbitros que irão atuar no X Campeonato Rural de Futebol de Campo de 1994.

Parágrafo Único - O pagamento do valor acima será feito em 06 (seis) parcelas iguais de R$ 253,33 (duzentas e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), equivalente a cada parcela, entre o dia 20 a 30, de cada mês.

Art. 2º - O prazo de vigência do convênio 01.06.94 à 01.12.94.

Art. 3º - O prazo para prestação de contas do referido convênio será de 15 (quinze) dias útil de cada mês.

Art. 4º - As despesas para cobertura do convênio, correrão por conta da dotação no elemento despesa 3231 - Contribuições Correntes - 2.04 - Manutenção do Esporte e Lazer.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de junho de 1994, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 21 de junho de 1994.

ORLANDINO RAGNINI
Prefeito Municipal

DR. SILVÉRIO DOS S. OLIVEIRA
Assessor Jurídico